ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

PROJETO BÁSICO

1 - Unidade requisitante (UR):

DEA - Diretoria de Engenharia e Arquitetura

2 - Objeto:

Inspeção e levantamento da rede externa de esgoto sanitário, com emissão de relatório técnico e demais documentos necessários à obtenção do habite-se sanitário do edifício sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em consonância com as Diretrizes e Especificações Técnicas (Anexo I).

Código comprasnet: 302

3 - Justificativa:

O presente serviço se faz necessário em razão da necessidade de regularização da edificação, mediante obtenção do Alvará Sanitário da Prefeitura Municipal de Florianópolis (Habite-se Sanitário).

O Alvará Sanitário é necessário para a renovação do Certificado de Regularidade de Inscrição da PJ do Tribunal de Justiça no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme requerimento da Diretoria de Saúde, tratado no processo n. 0037641-85.2020.8.24.0710.

3.1 Alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI)

O objeto desta contratação está relacionado ao atributo “Garantir infraestrutura adequada à prestação de serviços” do Planejamento Estratégico Institucional. Com relação ao Planejamento Institucional de Licitações (PLI), a contratação se dará por dispensa de licitação, considerando que o valor está abaixo do limite permitido por lei para contratações diretas.

3.2 Atendimento de critérios de sustentabilidade

Não se aplica.

4 - Preço estimado / pretendido de contratação:

O preço total para a execução dos serviços é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Para fins de elaboração do PRO, considerando assinatura do contrato até o final de Novembro/2020, solicita-se:

2020: R$ 5.400,00, referente à primeira parcela;

2021: R$ 5.400,00, referente à segunda parcela.

5 - Quantidade:

Não se aplica.

6 - Prazos:

I – DE VIGÊNCIA: da data da assinatura do contrato até a entrega definitiva do objeto;

II – DA EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO À CONTRATADA, PELO CONTRATANTE: até 5 (cinco) dias, após a emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato;

III – DE ENTREGA DOS SERVIÇOS:

III.I – MATERIAL COMPLETO: máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço (OS), pela CONTRATADA, não estando incluso nesse prazo o período em que o material técnico estará sob a análise do CONTRATANTE ou da Vigilância Sanitária do Município de Florianópolis, bem como o período compreendido entre o encerramento da Etapa 1 e início da Etapa 2, necessário para execução de eventuais obras de adequação das redes de esgoto existentes por parte do CONTRATANTE;

III.II.a) DA ETAPA 1: máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO, pela CONTRATADA;

III.II.b) DA ETAPA 2: máximo de 15 (quinze) dias, contados da autorização do CONTRATANTE para protocolo da documentação no órgão competente;

IV – DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO (POR ETAPAS): a CONTRATADA deverá enviar o pedido eletronicamente ao endereço eletrônico *dea.protocolo@tjsc.jus.br*, obedecidos os requisitos previstos no art. 18 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7 de 26-10-2015 (disponível no *link*), até 10 (dez) dias anteriores ao término do prazo de entrega da respectiva etapa, com justificativa circunstanciada, endereçando-o à Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

V – DE CORREÇÃO DO MATERIAL REJEITADO PELO CONTRATANTE: máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da notificação pela CONTRATADA. Caso a fiscalização perceba que o prazo é insuficiente para a correção, será estipulado prazo adequado;

VI – DE APRESENTAÇÃO DA ART/RRT DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E DA COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO DESSES PROFISSIONAIS COM A CONTRATADA: máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato;

7 - Contratação (modo de fornecimento):

Contratação direta (dispensa de licitação), considerando valor inferior ao limite, nos termos do Art. 24,I da Lei 8.666/1993, salvo entendimento contrário da Diretoria de Material e Patrimônio.

8 - Especificações gerais e/ou da prestação dos serviços:

8.1 Local de prestação dos serviços:

I – LOCAL DE ENTREGA: Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau - Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

II – ENDEREÇO: Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208

Centro - Florianópolis - Santa Catarina

CEP: 88020-901

III – HORÁRIO: das 12 às 19 horas, nos dias e no horário de expediente do CONTRATANTE.

8.2) Frequência e periodicidade:

Não se aplica.

8.3) Acondicionamento do objeto:

Não se aplica.

8.4) Garantia:

De acordo com a legislação que rege o exercício da Engenharia, a CONTRATADA fornecerá prazo de garantia sem limite, desde que a execução seja realizada conforme as orientações técnicas a serem elaboradas, sejam empregados nas obras os materiais especificados e mantidas as condições de uso propostas.

8.5) Qualificação técnica:

Não se aplica, por se tratar de dispensa de licitação.

9 - Pagamento:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, observadas as seguintes parcelas e etapas:

a) 1ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, após a conclusão da ETAPA 1, mediante aceitação da CONTRATANTE; e

b) 2ª parcela: 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, após a conclusão da ETAPA 2, mediante aceitação da CONTRATANTE.

§1º As condições para que ocorra o pagamento serão as seguintes:

I – a CONTRATADA deverá enviar eletronicamente ao endereço eletrônico dea.protocolo@tjsc.jus.br, obedecidos os requisitos previstos no art. 18 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 ou protocolar, na Seção de Protocolo do CONTRATANTE, pedido de liberação de pagamento, endereçando-o à Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

II – caberá à Diretoria de Engenharia e Arquitetura proceder à análise e parecer favorável ao pagamento, observando que:

a) a liberação do pagamento de cada parcela somente será concedida pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura após a entrega e mediante aceitação de todos os serviços e materiais que compõem a respectiva etapa;

b) não será liberado o pagamento da primeira parcela até que a CONTRATADA apresente a ART/RRT dos responsáveis técnicos pelos serviços;

10 - Obrigações (deveres) da contratada:

I – entregar nas condições estabelecidas neste documento, o objeto definido no item 2 deste projeto básico;

II – acertar, com a Diretoria de Engenharia e Arquitetura, os detalhes de execução;

III – cumprir os prazos estabelecidos para entrega e correção do objeto CONTRATADO;

IV – responsabilizar-se pela aprovação da documentação e material técnico na Vigilância Sanitária do Município de Florianópolis, no que couber;

V – realizar reuniões e visitas ao local da obra, quantas forem necessárias para execução dos serviços;

VI – assumir a responsabilidade pela qualidade do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes do fornecimento deste, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

VII – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução contratual;

VII – providenciar a solicitação/protocolo e tramitação/acompanhamento do pedido de dispensa da taxa de análise do órgão fiscalizador, caso aplicável, sob pena de arcar com o pagamento da respectiva taxa;

IX – apresentar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, para aprovação desta, sob pena de inexecução contratual, nos prazos previstos no item 6 deste projeto básico, as ART'S/RRT'S dos profissionais de nível superior responsáveis técnicos pela execução dos serviços, devidamente quitadas;

X – executar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações técnicas dos documentos técnicos fornecidos por este Tribunal, comprometendo-se: a atender os prazos estabelecidos para cada etapa e o prazo máximo de execução previsto neste instrumento;

XI - facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas pela equipe técnica do CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XII - facilitar todas as atividades de orçamento e cotação que serão realizadas pelos engenheiros do DEA, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

XIII – providenciar a reparação, correção, ou a substituição, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

11 - Obrigações (deveres) do contratante:

I - empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das notas fiscais em dia;

II - promover condições para o recebimento do objeto;

III - assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na elaboração das investigações e levantamentos, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

IV - acompanhar as vistorias realizadas no local para elucidação de dúvidas acerca dos sistemas existentes, quando necessário;

V - emitir a ORDEM DE SERVIÇO, por intermédio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

VI – responsabilizar-se pela emissão de documento de dispensa da taxa de aprovação para ser apresentado pelo CONTRATADO nos órgãos competentes;

VII – controlar e acompanhar toda a execução do objeto; e

VIII – designar gestor operacional para acompanhamento do objeto, nos moldes da Resolução n. 11/2013-GP.

12 - Penalidades / sanções:

I – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da primeira parcela, pelo atraso na entrega da primeira etapa;

II – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da segunda parcela, pelo atraso na entrega da segunda etapa;

III – 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, limitada a 5% (cinco por cento), sobre o valor da parcela respectiva, pelo atraso na correção do material entregue em desacordo com a CONTRATADA, contados do recebimento da notificação pela CONTRATADA;

V – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da primeira parcela, pelo atraso na entrega das ARTs/RRTs dos responsáveis técnicos;

VI – 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor da primeira parcela, pelo atraso na comprovação do vínculo dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços com a CONTRATADA, conforme o caso;

VII – 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da nota fiscal respectiva, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no Edital e demais documentos técnicos, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

13 - Dotação orçamentária:

a)Código-tema: 12477 / 449051

b) Origem do recurso: FRJ - Fundo de Reaparelhamento da Justiça

14 - Acompanhamento da entrega:

A CONTRATADA compromete-se a entregar o material técnico e documentação correlata na Diretoria de Engenharia e Arquitetura, nos prazos máximos **estabelecidos no item 6**, a contar do recebimento da ordem de serviço, no seguinte local e horário:

I – LOCAL DE ENTREGA: Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau - Diretoria de Engenharia e Arquitetura;

II – ENDEREÇO: Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208

Centro - Florianópolis - Santa Catarina

CEP: 88020-901

III – HORÁRIO: das 12 às 19 horas, nos dias e no horário de expediente do CONTRATANTE.

§ 1º Os serviços deverão ser entregues em etapas, conforme detalhamento indicado nas Diretrizes e Especificações Técnicas, respeitados os prazos estabelecidos no item 6 deste projeto básico.

§ 2º Se a data do vencimento para entrega do material técnico coincidir com feriado, ponto facultativo ou suspensão de expediente, o prazo será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

§ 3º § 3º A entrega deverá ser realizada no prazo e na totalidade prevista na ordem de serviço. Impossibilitada de cumprir o prazo de entrega, a CONTRATADA deverá adotar os seguintes procedimentos:

I – enviar o pedido de prorrogação de prazo ao endereço eletrônico dea.protocolo@tjsc.jus.br, obedecidos os requisitos previstos no art. 18 da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 7/2019 ou protocolar, na Seção de Protocolo do CONTRATANTE, obrigatoriamente, até o 1º (primeiro) dia útil após o evento, desde que durante a vigência do contrato, mediante justificativa circunstanciada, endereçando-o à Diretoria de Engenharia e Arquitetura, devendo, no mínimo, constar:

a) identificação do objeto, número da nota de empenho e do procedimento licitatório;

b) justificativa plausível referente à necessidade da prorrogação;

c) documentação comprobatória; e

d) indicação do novo prazo a ser cumprido.

II – o (s) pedido (s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no inciso anterior, será (ão) apreciado (s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da Administração seu deferimento;

III – caso a Administração conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

IV – caso a Administração não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes;

V – serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo estabelecido neste documento; e

VI – o não-cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Tribunal de Justiça a adoção de medidas, objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

§ 4º A CONTRATADA estará sujeita às penalidades relativas ao não cumprimento do prazo e das quantidades estabelecidas, caso não se manifeste nos termos do parágrafo anterior.

§ 5º Ficará exclusivamente a critério do CONTRATANTE, após análise de conveniência administrativa, a aceitação da entrega parcial ou complementar.

§ 6º Sob pena de aplicação de multa, a CONTRATADA deverá abrir tantas frentes de trabalho quantas necessárias à execução dos serviços, nos prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

15 - Da execução dos serviços

Os serviços descritos no item 2 serão executados nos termos e condições previstos no Processo n 0040966-68.2020.8.24.0710 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, em consonância com o disposto no art. 54 da Lei n. 8.666/1993.

§ 1º A elaboração dos projetos deverá obedecer ao disposto na Resolução CNJ n. 114/2010, nos aspectos que tangem à elaboração e apresentação de projetos de engenharia.

§ 2º Para o desenvolvimento dos serviços, quando necessárias, serão realizadas reuniões de coordenação entre a CONTRATADA e a Diretoria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE, estando incluídos no valor dos serviços as despesas decorrentes das reuniões.

§ 3º A apresentação do material técnico, documentação e serviços inclusos deverá ocorrer conforme descrito nos documentos Diretrizes e Especificações Técnicas;

§ 4º É vedado a qualquer das partes ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações oriundas deste contrato sem o prévio e expresso consentimento da outra parte.

§ 5º Nos termos do art. 111 da Lei 8.666/1993, os autores dos projetos são obrigados a ceder os direitos patrimoniais a eles relativos.

16 - Da fiscalização

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização em relação ao objeto contratual, por intermédio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura ou pessoa designada por esse órgão.

§ 1º O acompanhamento da execução do objeto ficará a cargo da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, à qual caberá fiscalizar os prazos de execução, de correção do material técnico, suas especificações, efetuar a liberação do pagamento, bem como comunicar à CONTRATADA, formalmente, o descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º Após a entrega do material técnico, a Diretoria de Engenharia e Arquitetura efetuará a sua avaliação, anotando os problemas que porventura tenham ocorrido, em relatório próprio. O relatório será enviado à CONTRATADA, objetivando o saneamento dos problemas apontados.

§ 3º O CONTRATANTE poderá determinar a correção dos serviços devidos a sua má realização ou desatendimento às especificações técnicas, desde que devidamente comprovados.

§ 4º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer danos, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

§ 5º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços.

- Equipe de Fiscalização: ainda não definida. A equipe só é definida quando da emissão da nota de empenho.

- Gestor da contratação: Diretor de Engenharia e Arquitetura;

- Fiscal: Chefe da Divisão de Manutenção Predial de 2º Grau.

17 - Do recebimento

O objeto será recebido pelo CONTRATANTE, por intermédio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, que atestará sua regularidade, de acordo com as especificações exigidas neste projeto básico.

§ 1º Constatada qualquer irregularidade, a CONTRATADA, devidamente notificada, deverá efetuar a correção necessária, conforme determinado pelo CONTRATANTE.

§ 2º O período compreendido entre a entrega do material técnico à Diretoria de Engenharia e Arquitetura e o recebimento da notificação para a sua correção pela CONTRATADA, não será contabilizado para efeito de contagem do prazo de entrega e correção.

§ 3º Caso, ao final da ETAPA 1, verifique-se a necessidade de execução de serviços (obras) de adequação das instalações sanitárias por parte do CONTRATANTE, não será iniciada a contagem do prazo para o desenvolvimento da ETAPA 2 até que os serviços sejam finalizados e comunicada a CONTRATADA.

§ 4º A CONTRATADA somente receberá o aceite nas notas fiscais relativas a cada etapa do objeto, após realizar as correções apontadas pela Diretoria de Engenharia e Arquitetura e mediante entrega do material final de cada etapa, conforme estabelecido no documento de Diretrizes e Especificações Técnicas, respeitadas as condições estabelecidas neste projeto básico.

18 - Equipe de elaboração do projeto básico:

DEA

Nome: Ronaldo Parisenti

Matrícula: 38878

Ramal: 7810

Email: dea.manutencaotj@tjsc.jus.br

DMP

Nome:

Matrícula:

Ramal:

E-mail:

ANEXO I
DIRETRIZES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Trata-se do serviço de inspeção e levantamento da rede externa de esgoto sanitário, com emissão de relatórios técnicos e demais documentos necessários à obtenção do habite-se sanitário do edifício sede do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, situado à Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208 Centro - Florianópolis - Santa Catarina, composto do prédio principal (Torre 1) e seu edifício anexo (Torre 2), com área total de 28.817,73 m²:

- Edifício Torre 1, é composto do térreo e outros 14 andares, sendo que nesta edificação, além das atividades de escritório, no 5º andar também são exercidas atividades de consultório médico odontológico e no andar térreo temos um espaço ocupado pelas atividades de restaurante;
- Edifício Anexo, composto do andar térreo e outros 10 pavimentos, sendo todos ocupados exclusivamente com atividades de escritório;

Contextualização:

- O objetivo do presente trabalho é a regularização da edificação frente à Vigilância Sanitária do Município de Florianópolis, com a obtenção do habite-se sanitário.
- A obtenção do Alvará Sanitário é necessária para renovação do Certificado de Regularidade de Inscrição da PJ do Tribunal de Justiça no CRM, uma vez que nas dependências do TJSC temos as atividades de consultório médico e odontológico;
- Não há registro de que a edificação possui Alvará Sanitário desde que foram feitas algumas modificações e inclusões de áreas sanitárias, as quais não constam cadastradas em projeto;
- A edificação é atendida pela rede pública de coleta de esgoto, sob concessão da CASAN, e já se encontra conectada a esta rede;
- Conforme orientação prévia da Vigilância Sanitária, a regularização desta edificação deverá ser feita por intermédio da Concessão Declaratória de Habite-se Sanitário, procedimento obrigatoriamente adotado para as edificações e parcelamentos de solo classificados como de baixo risco sanitário, conforme Resolução 001/DVS/SMS/2017. Nesse procedimento a autoridade de saúde realiza somente a análise documental do processo. A vistoria das condições físico sanitárias fica sob a responsabilidade do profissional responsável técnico a ser contratado. Será necessário também a entrega do relatório de

vistoria, com respectiva ART, bem como a declaração de conformidade sanitária, assinada pelo responsável técnico, conforme os modelos disponibilizados pela Vigilância Sanitária.
- Os projetos relacionados ao 5º andar, local em que estão as atividades relacionadas à área da saúde foram aprovados na vigilância sanitária no ano de 2017;

Material a ser disponibilizado pelo Tribunal, após a contratação, para realização do trabalho:

- Projeto arquitetônico da situação atual (arquivos digitais em dwg);
- Projeto hidrossanitário original da edificação, do edifício Torre 1;
- Projetos das reformas parciais do edifício torre 1, incluso o 5º andar;
- Projeto hidrossanitário da construção do prédio anexo do TJSC (Torre 2), datado de 2005 (arquivos digitais em.dwg);

ETAPA 1 – Levantamento e Inspeção das Redes Externas de Esgoto Sanitário

- A Etapa 1 engloba os seguintes serviços:

- Inspeção e levantamento dos dispositivos (caixas de gordura, caixas de inspeção, poços de visita e outros) e tubulação da rede de esgoto externa ao prédio.
- Realização de testes com corantes para a comprovação do trajeto e escoamento dos efluentes a partir das unidades sanitárias no interior da edificação, bem como entre os dispositivos de passagem e inspeção no exterior.
- Elaboração de Relatório Técnico a partir do resultado das inspeções e levantamentos realizados, contendo, no mínimo: a descrição dos serviços realizados; as características principais das instalações de esgoto existentes; os resultados obtidos com os testes; registro fotográfico dos principais pontos; as inconformidades em relação à legislação e normativas aplicáveis, caso existam, e as medidas corretivas necessárias para regularização, caso necessárias.
- Elaboração de pranchas de desenho, com no mínimo: planta baixa contendo o mapeamento das redes de esgoto externas (tubulação e dispositivos) com indicação do escoamento do efluente, indicação do destino final do efluente doméstico até a rede pública e representação das adequações necessárias para regularização das instalações; detalhes executivos das novas instalações, suficientes para a completa compreensão do que se pretende executar.
- Quantitativo de materiais e serviços a serem empregados na execução das adequações necessárias.

A Etapa 1 encerra-se com a entrega e aprovação do seguinte material:

- Uma via assinada do Relatório Técnico;
- Uma via assinada das pranchas de desenho;
- ART/RRT em 3 vias assinadas, com o respectivo comprovante de pagamento.

ETAPA 2 – Protocolo e Obtenção do Habite-se Sanitário

A Etapa 2 consiste nos procedimentos para regularização da edificação frente à Vigilância Sanitária do Município de Florianópolis, depois de concluídas as adequações nas instalações, caso necessárias, conforme indicadas na Etapa 1.

As obras de adequação das instalações, caso necessárias, serão providenciadas pelo TJSC e, portanto, não fazem parte dos serviços objeto da presente contratação.

- A Etapa 2 engloba os seguintes serviços:

- Vistoria técnica para verificação das adequações realizadas pelo Tribunal de Justiça nas instalações, conforme indicadas na Etapa 1;
- Elaboração do Relatório de Vistoria e Declaração de Conformidade Sanitária para obtenção do Habite-se, conforme os modelos disponibilizados pela Vigilância Sanitária do Município de Florianópolis;
- Protocolo da documentação necessária e acompanhamento do processo de regularização na Vigilância Sanitária do Município de Florianópolis até a obtenção do documento de habite-se;

- A Etapa 2 encerra-se com a entrega do seguinte material:
- Via original do documento de habite-se sanitário;

Outras disposições

- O valor proposto deverá incluir o fornecimento das cópias necessárias para as aprovações;
- Caso, ao final da ETAPA 1, verifique-se a necessidade de execução de serviços (obras) de adequação das instalações sanitárias por parte do Tribunal, não será iniciada a contagem do prazo para o desenvolvimento da ETAPA 2 até que tais serviços sejam finalizados e comunicada a CONTRATADA.
- O pagamento de eventuais taxas de análise de projeto ficará a cargo do Tribunal de Justiça, observado o estabelecido no inciso VII do item 10 do Projeto Básico;

Documento assinado eletronicamente por **ANGELO WEBER BIZZI**, **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, em 16/11/2020, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RONALDO PARISENTI**, **CHEFE DE SEÇÃO**, em 18/11/2020, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **EVERTON WILLIAM TISCHER**, **DIRETOR**, em 18/11/2020, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **5168702** e o código CRC **E19AD8CA**.

0040966-68.2020.8.24.0710 5168702v7